

Despacho (extracto) n.º 26 014/2006

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente com o licenciado Pedro Tiago Matos Esteves, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, com início em 1 de Setembro de 2006 e até 31 de Agosto de 2007.

4 de Dezembro de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 26 015/2006

Por despacho de 16 de Outubro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como assistente do mestre Nelson Alexandre Fernandes Gonçalves, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, com início em 1 de Setembro de 2006, por três anos.

4 de Dezembro de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 26 016/2006

Por despacho de 15 de Novembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do licenciado Edmundo Manuel Tavares Marques, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 2 de Novembro de 2006, por dois anos.

4 de Dezembro de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 26 017/2006

Por despacho de 2 de Novembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do licenciado Manuel António Esteves Baptista, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 24 de Novembro de 2006, por dois anos.

4 de Dezembro de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

**PARTE F****REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES****Secretaria Regional dos Assuntos Sociais****Direcção Regional de Saúde****Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa****Aviso n.º 110/2006/A**

1 — Nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa de 7 de Dezembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de enfermeiro, nível 1, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o respectivo provimento.

5 — O local de trabalho é no Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, sito na Avenida de Mouzinho de Albuquerque, 9880-320 Santa Cruz da Graciosa.

6 — As funções a desempenhar são as descritas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — O vencimento é o correspondente à tabela I anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, e mapa II do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os candidatos deverão satisfazer os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir o título profissional de enfermeiro;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Enfermeiros.

São opositores ao concurso os enfermeiros funcionários públicos ou agentes em regime de contrato administrativo de provimento há pelo menos um ano.

9 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º e da alínea a) do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro. O sistema de classificação final e respectivos critérios de apreciação estão descritos em acta e obedecem à seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(1 \times HP) + (3 \times NC) + (8 \times EP) + (5 \times FP) + (3 \times AGC)}{20}$$

em que:

CF = classificação final;
 HP = habilitações profissionais;
 NC = nota de curso;
 EP = experiência profissional;
 FP = formação profissional;
 AGC = apresentação geral do currículo.

9.1 — Habilitações profissionais:

Licenciatura — 20 pontos;
 Bacharelato — 15 pontos.

9.2 — Nota final de curso, à qual é atribuída uma ponderação de 3 pontos — considera-se que a cada valor da nota final do curso corresponde um ponto.

9.3 — Experiência profissional, à qual é atribuída uma ponderação de 8 pontos — partir-se-á de uma base de 10 pontos, os quais serão acrescidos de 2 pontos, se trabalhar na Instituição (Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa), acresce, ainda, ao valor acima indicado, por cada dois meses de trabalho completo no Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa 1,25 pontos e noutras Instituições 0,5 pontos, até ao limite de 20 pontos.

9.4 — Formação profissional:

Só serão sujeitas a apreciação as acções de formação por cada grupo de dezasseis horas frequentadas após a conclusão do curso que habilita o candidato a enfermeiro:

Sem acções de formação — 10 pontos;
 Com acções de formação — 12 pontos.

Acresce ao valor acima indicado 1,5 pontos por cada acção de formação até ao limite de 20 pontos. A este item é atribuída a ponderação de 5 pontos.

9.5 — Apresentação geral do currículo, ao qual é atribuída uma ponderação de 3 pontos — partir-se-á de uma base de 10 pontos acrescidos da pontuação até ao limite de 20 pontos.